



# Prefeitura Municipal de Assis

DECRETO Nº 2.299, DE 11 DE SETEMBRO DE 1991.

GABINETE DO PREFEITO

**Regulamenta a realização de Concursos Públicos para preenchimento de cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal.**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,**

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica regulamentada a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos de provimento efetivo constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Assis, conforme dispositivos deste Decreto, a saber:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 2º -** O Concurso para provimento dos cargos do Serviço Público Municipal será autorizado por ato próprio do Prefeito Municipal, a vista da existência de vagas e das necessidades da Administração.

**Artigo 3º -** O Concurso será de provas ou de provas e títulos.

**Artigo 4º -** O prazo de validade do Concurso será de 01(hum) ano a contar da publicação da homologação e poderá ser prorrogado atendendo a interesse da Administração, de acordo com o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

**Parágrafo único -** Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará Edital de Concurso para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso que habilitou o candidato.

**Artigo 5º -** A aprovação em Concurso Público não cria direito à nomeação, mas quando esta se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.



# Prefeitura Municipal de Assis

..... v fls. 03 -

GABINETE DO PREFEITO

pago a multa imposta;

V - não estar sendo processado nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível.

**Parágrafo único** - A Administração Municipal reserva-se o direito de efetuar pesquisa sobre a vida pregressa do candidato.

**Artigo 9º** - Os requisitos exigidos para cada caso em particular serão estabelecidos em função das disposições legais que disciplinam o assunto.

## CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

**Artigo 10** - A abertura do Concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo de início e término das inscrições.

**Artigo 11** - As inscrições a que se refere este Decreto serão feitas a pedido, por escrito, com recolhimento de taxa especificada no Edital, no Departamento de Tributação e Arrecadação, como ressarcimento de despesas com material.

**Artigo 12** - A inscrição será requerida pelo próprio candidato, ou seu procurador legal, através de procuração pública.

**Parágrafo único** - Juntamente com a ficha de inscrição, deverá o candidato apresentar cópias de documentos considerados necessários pelo órgão promotor, bem como outros documentos previstos no Edital de Inscrição.

**Artigo 13** - No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo que será documento exigido, juntamente com a Cédula de Identidade, para ser admitido às provas, devendo exibí-los aos integrantes da Comissão Organizadora ou aos fiscais do Concurso, sempre que exigidos.

**Artigo 14** - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, bem como a comunicação do fato à autoridade

021.



# Prefeitura Municipal de Assis

..... - fls. 04 -

GABINETE DO PREFEITO

de competente.

**Artigo 15 -** Os pedidos de inscrição significarão a aceitação , por parte do candidato, de todas as disposições deste Decreto e Editais que foram baixados para o Concurso.

**Artigo 16 -** Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Comissão de Desenvolvimento Funcional desta Prefeitura , cabendo à mesma decidir sobre sua aprovação.

## CAPÍTULO V

### DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

**Artigo 17 -** A Comissão de Desenvolvimento Funcional será indicada pelo Prefeito Municipal e se responsabilizará pelos Concursos em todas as fases.

**Artigo 18 -** A Comissão de Desenvolvimento Funcional poderá convidar técnicos, especialistas, assessorias e consultorias, para participarem do preparo, aplicação e julgamento das provas.

## CAPÍTULO VI

### DA PUBLICAÇÃO DOS INDEFERIMENTOS

**Artigo 19 -** A relação dos que tiverem suas inscrições indeferidas, será divulgada antes da realização das provas.

**§ 1º -** Do indeferimento caberá recurso, no prazo de 03(três) dias, a contar da data de sua divulgação, ao Prefeito Municipal.

**§ 2º -** Interposto o recurso e não julgado a tempo, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem, até a decisão do recurso, permanecendo no Concurso, se lhe for favorável e dele sendo excluído, se negado.

## CAPÍTULO VII

### DAS PROVAS

**Artigo 20 -** As provas serão preparadas e aplicadas de acordo com

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura Municipal de Assis

..... - fls. 05 -

## GABINETE DO PREFEITO

- os conhecimentos exigidos para o desempenho do cargo a que se refere o Concurso.
- Artigo 21 -** Somente será admitido à prestação das provas, o candidato que comprovar, no ingresso à sala do Concurso, sua identidade, mediante documento hábil.
- Artigo 22 -** Não haverá segunda chamada para qualquer das provas, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Concurso.
- Artigo 23 -** Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão do Concurso:
- I - Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso, bem como, consultar livros, apontamentos ou instrumentos não autorizados pela Comissão;
  - II - Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais, na companhia do fiscal.
- Artigo 24 -** As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela Comissão, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

## CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS

- Artigo 25 -** Para os Concursos poderá ser considerado como título:
- I - frequência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências dos cargos em Concurso;
  - II - experiência de trabalho;
  - III - trabalhos publicados;
  - IV - tempo de Serviço Público Municipal, devidamente comprovado através de Certidão expedida pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
  - V - outras atividades reveladoras da capacidade do candidato.
- Parágrafo único -** Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições dos cargos em Concurso.

Assis



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

..... - fls. 06 -

**Artigo 26 -** Os pontos atribuídos aos títulos serão somados à nota da prova para obter a nota final que classificará o candidato.

## CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Artigo 27 -** O julgamento das provas será feito segundo a qualidade e perfeição do trabalho apresentado pelo candidato, devendo os examinadores, ao fixar o critério de correção, dividir o trabalho dos candidatos em partes e determinar o valor de cada uma.

**Artigo 28 -** As provas serão avaliadas em escala de 0(zero) a 100 (cem) pontos, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota, na prova, igual ou superior a 50(cinquenta).

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 29 -** Terminada a avaliação das provas e dos títulos, será divulgada, através da imprensa local, a Classificação Final, que conterá a nota da prova, pontos obtidos ' com os Títulos, nota final e desempates.

**Artigo 30 -** No prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da publicação referida no artigo anterior, poderão os candidatos requerer à Comissão, revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos títulos.

**Parágrafo único -** Solicitada a revisão, esta deverá ser procedida no prazo máximo de 05(cinco) dias.

**Artigo 31 -** Após eventuais alterações, a Classificação Final será novamente publicada.

**Artigo 32 -** Quando, na realização do Concurso, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, qualquer ' candidato poderá recorrer à autoridade que determinou



# Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

..... - fls. 07 -

sua realização e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em 10(dez) dias, anulará o Concurso, parcial ou totalmente, promovendo a apuração de responsabilidade dos culpados.

**Parágrafo único** - O recurso previsto neste Artigo poderá ser interposto até o primeiro dia útil após a realização das provas e não terá efeito suspensivo.

**Artigo 33** - Dos recursos e pedidos de revisão deverá constar o motivo, com justificativa pormenorizada, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

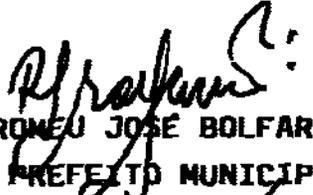
**Artigo 34** - Não haverá vista de prova ou nota a ela atribuída.

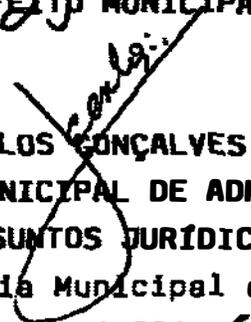
**Artigo 35** - Compete ao Prefeito Municipal a homologação do Concurso, no prazo de até 15(quinze) dias, contados da publicação da Classificação Final do Concurso, à vista do relatório apresentado pela Comissão.

**Artigo 36** - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

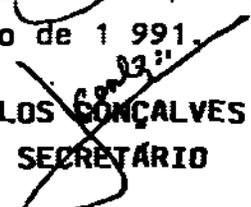
**Artigo 37** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 38** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de Setembro de 1991.

  
ROMEU JOSÉ BOLFARINI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de setembro de 1991.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO



# Prefeitura Municipal de Assis

..... - fls. 02'-

GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO II DO REGULAMENTO ESPECIAL

- Artigo 6º -** Será elaborado para cada Concurso, Edital que deverá estabelecer:
- I - os cargos a prover;
  - II - os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição;
  - III - o local onde será feita a inscrição;
  - IV - o prazo que o candidato terá para se inscrever;
  - V - requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, diploma e experiência de trabalho e capacidade física;
  - VI - natureza e forma das provas;
  - VII - as matérias sobre as quais versarão e o nível de conhecimentos exigidos;
  - VIII - os títulos a serem considerados e os respectivos valores;
  - IX - critério de preferência em caso de empate;
  - X - outras condições julgadas necessárias.
- Artigo 7º -** As datas e locais de realização das provas serão divulgadas por Edital afixado no Paço Municipal, e publicado na Imprensa local, 03 (três) dias antes de sua realização.

## CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

- Artigo 8º -** São requisitos gerais para inscrição no Concurso aos cargos públicos do Quadro de Funcionários da Prefeitura:
- I - ser brasileiro;
  - II - ter completado 18 (dezoito) anos de idade na data do encerramento das inscrições;
  - III - estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - IV - haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ter justificado a ausência ou

*R/S*